Diário Oficial



Prefeitura de Lindóia

Quarta-feira, 06 de agosto de 2025 Ano VI | Edição nº 1116

PREFEITURA DE LINDÓIA

Poder Executivo 3
Licitações e Contratos 3
Aviso de Contratação Direta 3
Aditivos / Aditamentos / Supressões 3
Contratos 3
Concursos Públicos/Processos Seletivos 4
Convocação 4
Comunicados 5

Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.
Publicação Oficial do Município de Lindóia - Poder Executivo, conforme Lei Municipal 1.478, 22 de janeiro de 2020

PODER EXECUTIVO

Licitações e Contratos

Aviso de Contratação Direta

AVISO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE. DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 029/2025 – PROCESSO LICITATÓRIO nº 077/2025. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AS REALIZAÇÕES DE SHOWS DA FESTA EM LOUVOR A "NOSSA SENHORA DAS BROTAS" – 2025. A PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA HIDROMINERAL DE LINDÓIA, na pessoa do senhor Prefeito Municipal o Sr. LUCIANO FRANCISCO DE GODOI LOPES, no uso de suas atribuições legais, vem por meio deste nos autos do Processo Licitatório n° 077/2025 de Dispensa de Licitação sob o n° 029/2025, para o objeto referido em epigrafe, considerando o disposto no § 3° do artigo 75 da Lei 14.133, de 01 de abril de 2.021, manifestar o interesse na Administração Pública na obtenção da melhor proposta para o objeto da dispensa, informando conforme consta abaixo os menores valores já apresentados. Por fim, informa que nos termos do referido artigo as empresas interessadas podem manifestação seu interesse, por meio de envio da proposta conforme modelo anexo e em atendimento ao termo de referência, no e-mail licitacao@lindoia.sp.gov.br, até o dia 11/08/2025.Lindoia, 06 de agosto de 2025. Luciano Francisco de Godoi Lopes – Prefeito Municipal.

.....

Aditivos / Aditamentos / Supressões

EXTRATO DE TERMO ADITIVO n° 002 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS n° 071/2024 – PREGÃO ELETRONICO nº 012/2024. Objeto do Contrato: Registro de Preços para a aquisição de produtos químicos para a estação de tratamento de água, com entregas parceladas, pelo período de 12 (doze) meses. **Contratada:** CALDAS QUIMICA INDUSTRIA E COMÉRCIO LTDA. **Valor do aditivo:** R$37.440,00 (trinta e sete mil, quatrocentos e quarenta reais). **Início do aditivo:** 02 de agosto de 2025. **Término do aditivo:** 02 de agosto de 2026. **Prazo aditivado:** 12 (doze) meses. Lindoia, 06 de agosto de 2025. Luciano Francisco de Godoi Lopes – Prefeito Municipal.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO n° 001 – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 072/2024 – PREGÃO ELETRONICO nº 012/2024. Objeto do Contrato: Registro de Preços para a aquisição de produtos químicos para a estação de tratamento de água, com entregas parceladas, pelo período de 12 (doze) meses. **Contratada:** CALDAS PRODUTOS QUIMICOS LTDA EPP. **Valor do aditivo:** R$358.080,00 (trezentos e cinquenta e oito mil e oitenta reais). **Início do aditivo:** 02 de agosto de 2025. **Término do aditivo:** 02 de agosto de 2026. **Prazo aditivado:** 12 (doze) meses. Lindoia, 06 de agosto de 2025. Luciano Francisco de Godoi Lopes – Prefeito Municipal.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO n° 001 – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 073/2024 – PREGÃO ELETRONICO nº 012/2024. Objeto do Contrato: Registro de Preços para a aquisição de produtos químicos para a estação de tratamento de água, com entregas parceladas, pelo período de 12 (doze) meses. **Contratada:** GENERAL CHEMICAL COMERCIO E DERIVADOS LTDA EPP. **Valor do aditivo:** R$52.440,00 (cinquenta e dois mil, quatrocentos e quarenta reais). **Início do aditivo:** 02 de agosto de 2025. **Término do aditivo:** 02 de agosto de 2026. **Prazo aditivado:** 12 (doze) meses. Lindoia, 06 de agosto de 2025. Luciano Francisco de Godoi Lopes – Prefeito Municipal.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO n° 001 – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 074/2024 – PREGÃO ELETRONICO nº 012/2024. Objeto do Contrato: Registro de Preços para a aquisição de produtos químicos para a estação de tratamento de água, com entregas parceladas, pelo período de 12 (doze) meses. **Contratada:** SUPPLY COMÉRCIO DE PRODUTOS QUÍMICOS LTDA ME. **Valor do aditivo:** R$ 63.000,00 (sessenta e três mil reais). **Início do aditivo:** 02 de agosto de 2025. **Término do aditivo:** 02 de agosto de 2026. **Prazo aditivado:** 12 (doze) meses. Lindoia, 06 de agosto de 2025. Luciano Francisco de Godoi Lopes – Prefeito Municipal.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO n° 003 – CHAMAMENTO PÚBLICO nº 005/2021. Objeto do Contrato: Prestação de serviços continuados de recebimento de arrecadação Municipal, no padrão FEBRABAN por intermédio de suas agências, pelo período de 12 (doze) meses. **Contratada:** BANCO DO BRASIL S/A. **Valor por prestação de serviço:** internet banking R$ 3,28 (três reais e vinte e oito centavos). Autoatendimento (caixa eletrônico) R$4,16 (quatro reais e dezesseis centavos). Cca ref. Caixa ou similares R$ 3,97 (três reais e noventa e sete centavos). Correspondente bancário R$ 5,41 (cinco reais e quarenta e um centavos). Débito automático R$ 3,88 (três reais e oitenta e oito centavos). Gerenciador Financeiro (internet) R$ 4,25 (quatro reais e vinte cinco centavos). Lotérico ou similar R$ 3,97 (três reais e noventa e sete centavos). **Início do aditivo:** 21 de janeiro de 2025. **Término do aditivo:** 21 de janeiro de 2026. **Prazo aditivado:** 12 (doze) meses. Lindoia, 06 de agosto de 2025. Luciano Francisco de Godoi Lopes – Prefeito Municipal.

.....

Contratos

EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO n° 071/2025 – DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 024/2025– PROCESSO nº 068/2025. OBJETO DO CONTRATO: Contratação de clínica especializada para a prestação de serviços de terapia ocupacional**. Contratada:** CLINICA ALIAS LTDA EPP. **Valor global do contrato:** R$ 15.560,00 (quinze mil, quinhentos e sessenta reais). **Assinatura do contrato:** 01 de agosto de 2025. **Vigência do contrato:** 12 (doze) meses. Lindoia, 06 de agosto de 2025. Luciano Francisco de

Godoi Lopes – Prefeito Municipal.

.....

EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO n° 072/2025 – DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 026/2025– PROCESSO nº 067/2025. OBJETO DO CONTRATO: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de reforma do Clubinho.**Contratada:** RAFAELY PAULI DA ROCHA ME. **Valor global do contrato:** R$93.500,00 (Noventa e três mil e quinhentos reais). **Assinatura do contrato:** 06 de agosto de 2025. **Vigência do contrato:** 06 (seis) meses. Lindoia, 06 de agosto de 2025. Luciano Francisco de Godoi Lopes – Prefeito Municipal.

.....

Concursos Públicos/Processos Seletivos

Convocação

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA HIDROMINERAL DE LINDÓIA
CONVOCAÇÃO

Ficam convocado os candidatos abaixo relacionados, habilitados no Concurso Público nº 01/2025, para comparecer até o dia **11 de agosto de 2025,** no Centro Multicultural "Lázaro de Souza Godoy", Rua Cel. Estevam Franco, 262, centro, nesta cidade, no setor de Recursos Humanos, a fim de manifestar sua vontade sobre a escolha de vaga no cargo de Auxiliar de Serviços Infantis, **para contrato por tempo determinado.**

AUXILIAR DE SERVIÇOS INFANTIS

Classificação	Nome	CPF
12º	RITA DE CASSIA RIBEIRO FELIPPIM	562.***.***-34
13º	JADI DA SILVA DE PAIVA	473.***.***-52
14º	LARISSA LOPES AUGUSTO	128.***.***-62
15º	ALEXSANY FERNANDES DAS NEVES	521.***.***-84
16º	FRANCIELE DE FATIMA RIBEIRO DA SILVA	412.***.***-21

"Obs. A convocação está sendo feita de 05 (cinco) candidatos, porém será preenchida somente 01 (uma) vaga, para contrato por tempo determinado.

O não comparecimento implicará na desistência do cargo.

Lindóia, 05 de agosto de 2025.
LUCIANO FRANCISCO DE GODOI LOPES
Prefeito Municipal

.....

Comunicados

www.lindoia.sp.gov.br

PREFEITURA DA ESTÂNCIA HIDROMINERAL DE LINDOIA
ESTADO DE SÃO PAULO
Capital Nacional da Água Mineral

ANEXO I

TERMO DE COOPERAÇÃO

PARA O DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA ADOTE UMA PRAÇA
LEI MUNICIPAL Nº 1.551/2021 E DECRETO Nº 3.070/2025.

O Município da Estância Hidromineral de Lindoia, Estado de São Paulo, neste ato representado pelo Prefeito, o senhor LUCIANO FRANCISCO DE GODOI LOPES, brasileiro, CASADO, portador do RG nº [illegible]79-X e CPF sob nº [illegible]58/43, sito à Avenida Rio do Peixe, nº 450, bairro Jardim Estância Lindoia, Lindoia/São Paulo, doravante denominado MUNICÍPIO e a empresa FLAMIN MINERACAO LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 68.248.210/0001-37, com sede à ROD GOVERNADOR MARIO COVAS JUNIOR, KM 1,5, Lindoia/SP, aqui representada por GUSTAVO GALVAO BASTOS, portador do RG nº [illegible]03e CPF sob nº [illegible]58-46, na forma de seu contrato social/estatutos, doravante denominada PROPONENTE, tendo em vista o disposto na Lei Municipal nº 1.551/2021 e no Decreto 3.070/2025, que instituiu neste município o Programa "Adote uma Praça", pelo presente ajustam o que segue:

CLÁUSULA I
O PROPONENTE assume o compromisso de proceder à conservação do Logradouro Público: 24 - **ESPAÇO ARBORIZADO NAS MARGENS DO GRANDE LAGO LINDOIA** nos termos do Programa "Adote uma Praça", promovido por esta Prefeitura Municipal. O objetivo da presente proposta é colaborar com a conservação, revitalização e manutenção deste espaço público, promovendo melhorias que contribuam para o bem-estar da comunidade local, o lazer das famílias e a valorização do ambiente urbano.

As ações propostas incluem:

- Manutenção e limpeza periódica;
- Promovendo o corte de grama e pode de árvores no entorno do Grande Lago Lindoia.

Nos comprometemos a respeitar todas as normas legais e diretrizes estabelecidas pelo município, e estamos à disposição para firmar o termo de compromisso, bem como dialogar sobre as contrapartidas e responsabilidades envolvidas na adoção.

§1º O presente termo de parceria terá o prazo de validade de 12 meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período e renovado subsequentemente havendo interesse das partes.
§2º A fiscalização da execução do projeto aprovado, objeto deste termo de parceria, será de responsabilidade da Diretoria de Obras, Serviços Públicos e Transporte em conjunto com a Diretoria de Agricultura e Meio Ambiente, cujos técnicos terão livre acesso ao local.
§3º Entende-se por conservação:
a) a manutenção de toda a vegetação existente na área, abrangendo a poda, irrigação, limpeza, substituição de plantas danificadas, remoção de pragas e ervas daninhas, adubação e demais tratos culturais que se fizerem necessários, sempre de acordo com orientação técnica da Diretoria

Paço Municipal "Agostinho de Souza Godoy"
Av. Rio do Peixe, 450 - Jardim Estância Lindoia - CEP 13.950-000 - LINDOIA/SP
CNPJ: 45.678.000/0001-83 / IE: 418.069.799.113 - Contato : (19) 3898-9900

LINDOIA
Construindo uma nova história

de Obras, Serviços Públicos e Transporte em conjunto com a Diretoria de Agricultura e Meio Ambiente ou outro órgão nomeado.
b) limpeza e eventuais reparos nos equipamentos urbanos e nas calçadas externas e internas;
c) pequenos reparos e pintura dos equipamentos eventualmente existentes (bancos, cercas, muretas, brinquedos, guias, sarjetas, etc);
d) melhorias no tratamento paisagístico e da qualidade dos equipamentos.
§4º Entende-se por logradouro público as áreas verdes, as áreas de ginástica e lazer, parquinhos infantis, jardins, praças, rotatórias, canteiros centrais, academias populares, parques naturais, pontos turísticos e outros bens do município, colocados em benefício e uso da comunidade.

CLÁUSULA II
As despesas decorrentes da conservação, objeto desta parceria, correrão por conta exclusivas da EMPRESA parceira, não cabendo nenhum tipo de ressarcimento por parte do MUNICÍPIO.
Parágrafo único. Para a execução dos serviços de conservação e manutenção de praças e áreas públicas, a EMPRESA parceira poderá valer-se de pessoal próprio ou contratado de terceiros, não havendo em qualquer caso, nenhum vínculo de qualquer espécie entre esses e o MUNICIPIO.
CLÁUSULA III
A EMPRESA poderá solicitar o auxílio do MUNICÍPIO, através do órgão gerenciador do Programa "Adote uma Praça", para a realização de serviços de maior porte ou que não estejam elencados nas alíneas do parágrafo primeiro da Cláusula I, deste Termo, que deverão ser previamente aprovados pela equipe técnica da Secretaria Municipal de Obras.
§1º Todas as benfeitorias introduzidas serão incorporadas ao patrimônio público, sem qualquer direito a indenização à empresa parceira.
§2º Tratando o objeto deste Termo de Cooperação, ser a realização de obras para a manutenção e a conservação de praças e áreas públicas do município, com a implantação de melhorias urbanas, ambientais e paisagísticas, é de inteira responsabilidade da EMPRESA parceira, (pessoa física ou jurídica), os danos causados ao município e a terceiros, quando da execução do projeto, e, ainda, por infrações ambientais.
CLÁUSULA IV
Qualquer proposta de reformulação paisagística do local deverá ser objeto de análise e aprovação por parte das Diretorias Competentes ou órgão responsável.
CLÁUSULA V
A empresa parceira poderá promover à confecção e afixação, no local objeto da parceria, de placa(s) indicativa(s) da responsabilidade da conservação, observadas as proporções e características constantes Decreto 3.070/2025, que deverão ser aprovadas pelo Poder Público.
CLÁUSULA VI
Os contatos da EMPRESA para com o MUNICIPIO far-se-ão através da Diretoria de Gabinete do Prefeito.
CLÁUSULA VII
Quaisquer das partes poderá livremente rescindir o presente Termo, bastando que comunique a outra por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.
§1º o não cumprimento de qualquer das cláusulas deste termo de parceria, seja com relação ao projeto aprovado nos termos da legislação municipal ou mesmo referente a outras obrigações assumidas, implicará na rescisão unilateral do termo, pelo município, sem direito a empresa parceira a qualquer tipo de indenização.
§2º o presente termo poderá ser rescindido pelo Poder Público a qualquer momento, observado o interesse público, que deverá ser justificado, sem que gere a empresa parceira qualquer tipo de indenização.
§3º Encerrada a parceria, as melhorias dela decorrentes passarão a integrar o patrimônio público municipal, sem qualquer direito de retenção ou indenização, devendo as placas de sinalização e de publicidade introduzidas, se retiradas pelo parceiro, no prazo de 48 horas.
§4º Findo o prazo previsto no parágrafo anterior ou havendo a rescisão do termo de parceria, as placas não retiradas no prazo concedido, serão consideradas anúncios irregulares, ficando então a empresa parceira sujeita às penalidades previstas nas legislações regulamentadoras.
§5º Findo o prazo previsto no parágrafo terceiro, sem que o interessado retire as placas indicativas e de publicidade, a Prefeitura Municipal, por meio do setor competente, providenciará a retirada e

deixará o material à disposição do interessado pelo prazo de 30 dias e decorrido este prazo poderá dar ao material abandonado a correta destinação.

CLAUSULA VIII

Poderão as empresas parceiras designar zeladores para as áreas objeto da parceria, devendo a empresa parceira informar ao Município o nome e o RG da pessoa contratada.
§1º Os zeladores deverão ser contratados pelas empresas parceiras, sem nenhum vínculo trabalhista com a Municipalidade de Lindoia, assumindo a empresa todos os riscos de sua contratação e os encargos legais devidos.
§2º Tendo em vista o Poder de Polícia Administrativa do Município, na fiscalização da execução do projeto ajustado neste termo, havendo a contratação de terceiros, pessoas físicas ou jurídicas, a empresa parceira, assume a total responsabilidade de comprovar ao Poder Público, sem qualquer notificação prévia, os pagamentos dos encargos fiscais trabalhistas, relativos às contratações havidas.
§3º Os zeladores, quando contratados, receberão da empresa parceira, capacitação adequada, bem como todos os instrumentos necessários ao desempenho de suas atribuições.

CLAUSULA IX

Para todas as questões oriundas deste Termo, não resolvidas administrativamente, será competente o Foro da Comarca de Águas de Lindoia/SP.
E, por estarem de acordo com as cláusulas e condições deste instrumento, as partes assinam o presente Termo em 03 (três) vias de igual foram e teor, na presença das testemunhas abaixo nomeadas.

LINDOIA, 05 de agosto de 2025

PREFEITURA DA ESTÂNCIA HIDROMINERAL DE LINDOIA

FLAMIN MINERACAO LTDA

Testemunhas:

NOME: LEONARDO CÂMARGO
RG: 435.073.688-50

NOME: BRUNO FISCHER TARDELLI
Diretor de Administração
RG:
RG: 30.670.221-6 SSP/SP